

LEI Nº 263/2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL QUE RECEBEM ATÉ 01 (HUM) SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os salários dos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Municipal que recebem até 01 (um) Salário Mínimo, que passará de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais para R\$ 200,00 (duzentos reais), obedecendo ao disposto nos incisos IV e VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando-se seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, aos 22 de agosto de 2002.

José Ribamar Barros
José Ribamar Barros
Prefeito Municipal

